

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

A APLICABILIDADE DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

SENADO
FEDERAL



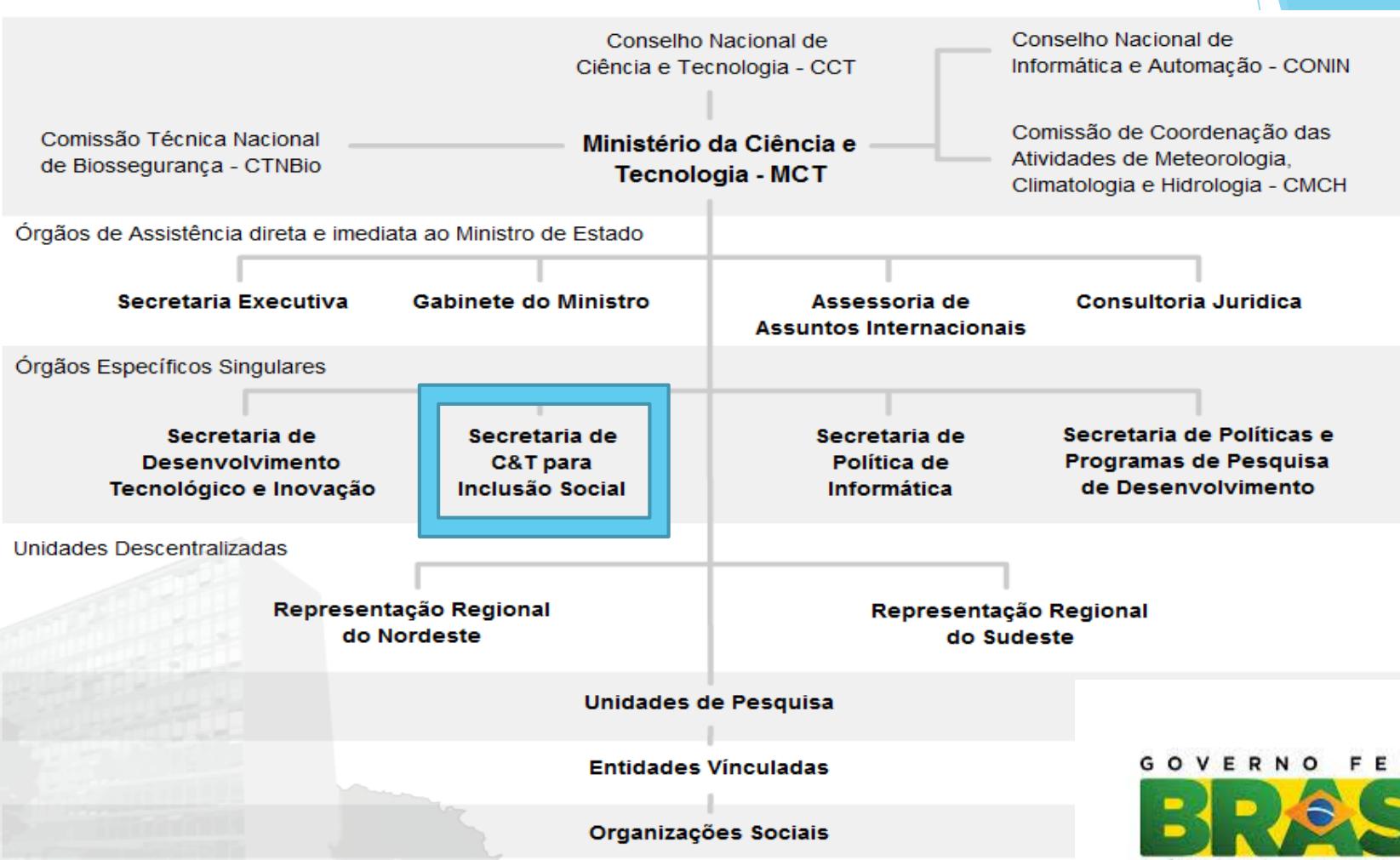
Viver sem limite
Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANOGRAMA



ENCTI 2012-2015 – Programas Estruturantes vinculados à SECIS

I – Inclusão Produtiva e Social - CVTs e Tec. Sociais



II – **Tecnologia Assistiva**



III – Segurança Alimentar e Nutricional

IV – Tecnologias para Cidades Sustentáveis

V – Inclusão Digital

O QUE É TECNOLOGIA ASSISTIVA ?

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; (Inciso III, Art. 3º da Lei 13.146, de julho de 2015 – Estatuto da pessoa com Deficiência).

Essa área compreende a pesquisa e o desenvolvimento de instrumentos que restaurem as funcionalidades humanas, ampliando a autonomia de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em suas atividades de vida diária, ocupacionais e de lazer.

Lei 13.146, de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DA TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:

I - facilitar o acesso a crédito especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;

II - agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação de tecnologia assistiva, especialmente as questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

Lei 13.146, de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Continuação do Art. 75.

III - criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;

IV - eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

V - facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

Lei 13.146, de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 77. O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

§ 1º O fomento pelo poder público deve priorizar a geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologias assistiva e social.

§ 2º A acessibilidade e as tecnologias assistiva e social devem ser fomentadas mediante a criação de cursos de pós-graduação, a formação de recursos humanos e a inclusão do tema nas diretrizes de áreas do conhecimento.

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

Lei 13.146, de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Continuação do Art. 77.

§ 3º Deve ser fomentada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias assistiva e social que sejam voltadas para melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência.

§ 4º As medidas previstas neste artigo devem ser reavaliadas periodicamente pelo poder público, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

Lei 13.146, de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - o emprego de tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;

II - a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

Ciência, Tecnologia e Inovação

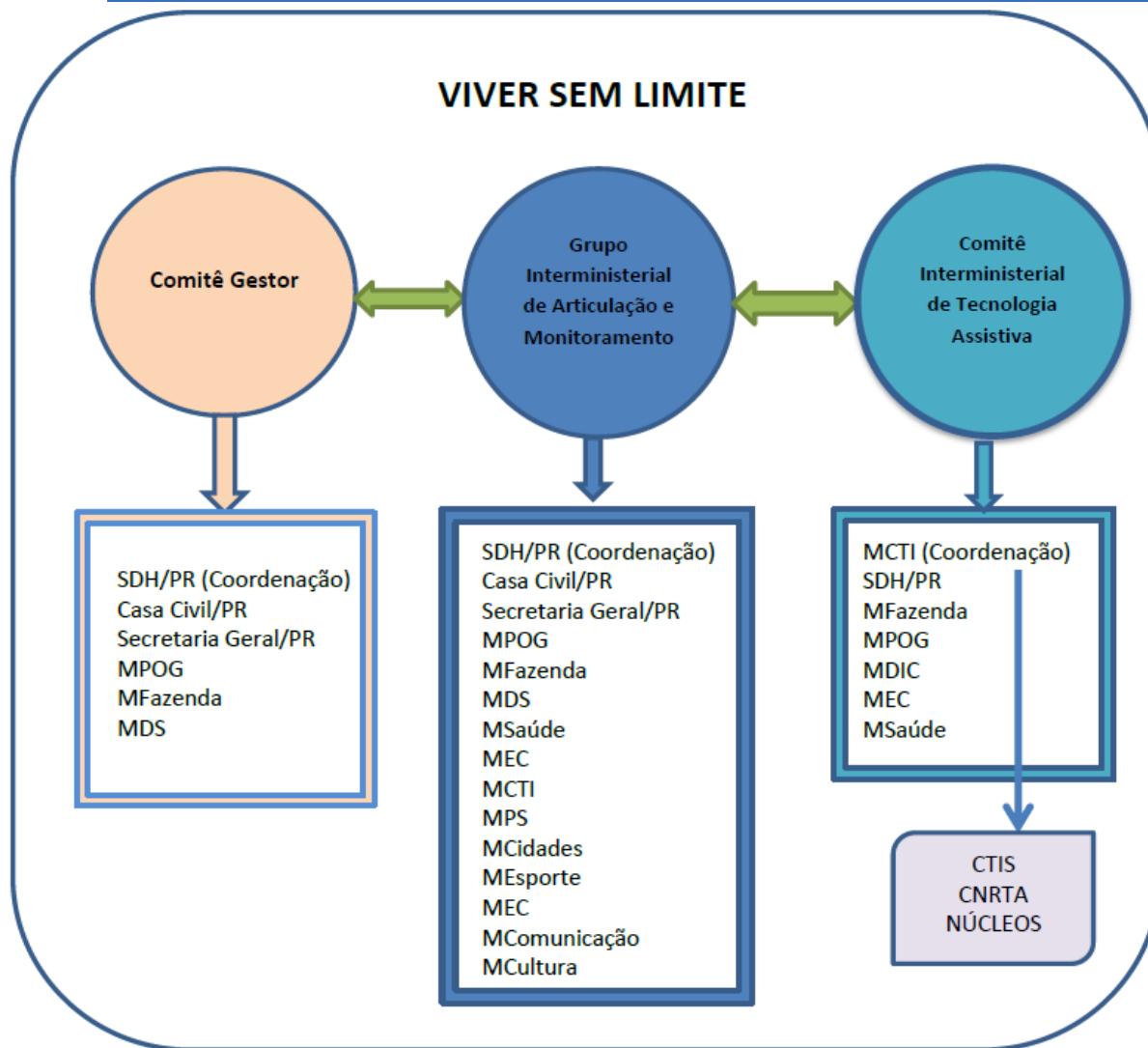
As primeiras ações de apoio ao desenvolvimento de Tecnologia Assistiva no MCTI

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, desde o ano de 2005, vem investindo no desenvolvimento de ações em Tecnologia Assistiva (TA).

O MCTI integra o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite - Decreto Nº 7.612 de 2011 cujo objetivo é promover programas e ações voltados ao exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, mediante a articulação e integração de diversas políticas públicas e tendo como atribuição a coordenação do Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva, composto por sete ministérios.

As ações do MCTI concentram-se na participação da elaboração de políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência, na estruturação e fomento de Rede Nacional de Pesquisadores e no apoio a projetos e processos, de desenvolvimento de pesquisa e inovação em Tecnologia Assistiva.

Ciência, Tecnologia e Inovação



Comitê
Interministerial de
Tecnologia Assistiva

Finalidade:

Formular, articular e implementar políticas, programas e ações para o fomento ao acesso, desenvolvimento e inovação em tecnologia assistiva.

Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva

Primeira Reunião do Comitê em
08/11/2012

Componentes

- I - MCTI (coordenador);
- II - SDH;
- III - Ministério da Fazenda;
- IV - MPOG;
- V - MDIC;
- VI - MEC; e
- VII - MS.



Programa de Apoio à Pós-graduação e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Tecnologia Assistiva no Brasil - PGPTA

Em 2014 foi firmado Acordo de Cooperação Técnica e Científica, entre MCTI, CAPES e SDH, que resultou na publicação do Edital CAPES nº 59/2014 no valor de 20,3 Milhões. Esse edital contemplou:

- 15 programas de pós-graduação interinstitucional;
- 45 instituições de ensino abrangendo diferentes áreas do conhecimento para o desenvolvimento de Tecnologia Assistiva;
- 210 bolsas (mestrado, doutorado e doutorado sanduíche). Além das bolsas, cada projeto recebe o apoio de custeio e capital.

Cinco grandes Metas do MCTI no Viver sem Limite

- ▶ Implantar e Coordenar o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva ([Em efetivo funcionamento desde 2012](#))
- ▶ Implantar um Centro Nacional de Referencia em TA ([Implantado em 2012 junto ao CTI](#))
- ▶ Criar uma Rede Nacional de P&D em Tecnologia Assistiva ([Rede consolidada em 2013 com 54 instituições e 85 núcleos – Portaria Ministerial de 3 de dezembro](#))
- ▶ Implantar um Plano de inovação em Tecnologia Assistiva, fortalecendo a interação das ICTs com a indústria nacional ([Executado via FINEP três chamadas públicas já lançadas](#))
- ▶ Disponibilizar catálogo virtual de Produtos de Tecnologia Assistiva disponíveis no mercado nacional

<http://assistiva.mct.gov.br>

[1.500 produtos especificados](#)

CNRTA

Portaria MCTI nº 139, de 23.02.2012 Institui o Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva - CNRTA.

- Institui o CNRTA, na forma de uma rede cooperativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, vinculada ao CTI, como mecanismo de implementação do "Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite".



Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

Portaria MCTI nº 139, de 23.02.2012 Institui o Centro Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva – CNRTA

Objetivo:

Contribuir para o planejamento, elaboração e implementação da Política Nacional de TA e para a execução do "Plano Viver sem Limites", em aderência e harmonia com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva.



Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

Portaria MCTI nº 139, de 23.02.2012 Institui o Centro Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva – CNRTA

Desde sua inauguração, o CNRTA tem se dedicado na articulação da Rede Nacional de P&D em Tecnologia Assistiva, atuando como uma ação cooperativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mobilizando agentes de diferentes setores, constituindo-se em importante observatório tecnológico e social, realizando atividades de prospecção tecnológica e se mantendo permanentemente atualizado sobre as demandas sociais, visando a plena inserção da pessoa com deficiência na sociedade com autonomia e qualidade de vida digna.

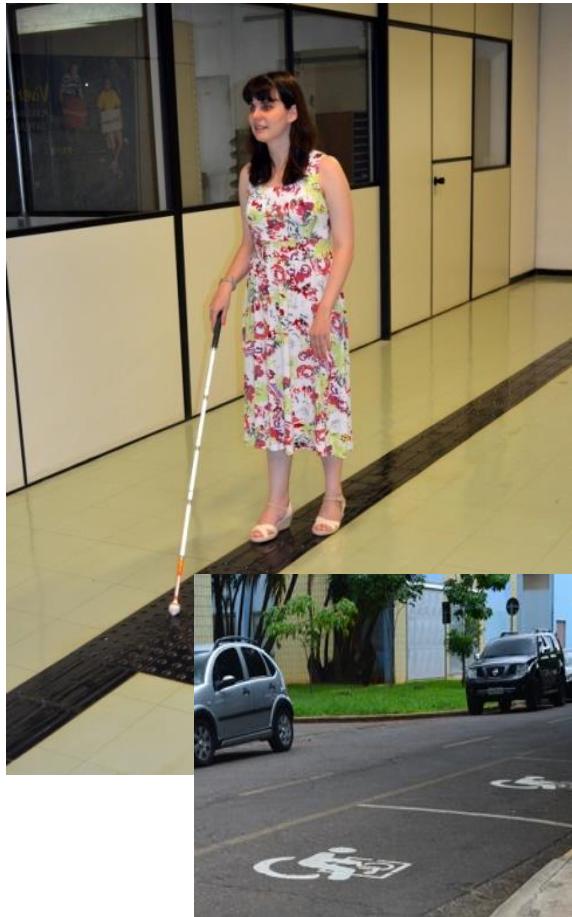


Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ministério da

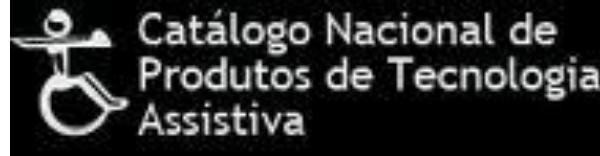
Ciência, Tecnologia e Inovação



Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ciência, Tecnologia e Inovação



Ação: Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva



O Catálogo reúne informações sobre produtos de Tecnologia Assistiva disponíveis no mercado brasileiro.

- **Função:** disseminar, orientar e divulgar os produtos relativos a pessoas com deficiência;
- **Acesso:** www.assistiva.mct.gov.br
- **Perspectivas:** inclusão no portal de novas informações e serviços.
 - Atualmente o portal conta com mais de 1.150 itens. Ele é atualizado periodicamente pelo Instituto de Tecnologia Social (ITS), com base em informações dos fabricantes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Pé modular

Pé modular com tubo

Pé protésico

Guincho de Transferência

Ventilador Pulmonar



Para pessoas:
deficiência física

Para pessoas:
deficiência física

Para pessoas:
deficiência física

Para pessoas:
deficiência física
deficiência múltipla
Idosos

Para pessoas:
deficiência física
deficiência múltipla
Idosos

Indicador de Nível de Líquido

Colocador de Linha em Agulha Automático

Joelho modular pneumático

Joelho modular pneumático



Para pessoas:
deficiência visual

Para pessoas:
deficiência visual
deficiência múltipla

Para pessoas:
deficiência física

Para pessoas:
deficiência física

Ciência, Tecnologia e Inovação

Programa de Inovação em Tecnologia Assistiva – Viver Sem Limite

Planejamento de Investimento da FINEP em Tecnologia Assistiva (2012 - 2014) com foco setorial e indução à inovação



A criação do Programa de Inovação Tecnológica em Tecnologia Assistiva, lançado pela Finep em abril de 2011 tem como meta destinar até 2015 R\$ 150 milhões para pesquisa e desenvolvimento em Tecnologia Assistiva.

Ciência, Tecnologia e Inovação

Disponibilização orçamentária de R\$ 150 milhões dentre os quais:

- R\$ 90 milhões para apoio a empresas na forma de crédito subvencionado;
- R\$ 30 milhões na forma de recursos não reembolsáveis voltados para universidades e institutos de pesquisa; e
- R\$ 30 milhões em subvenção econômica à inovação.

Entre os principais resultados alcançados, via FINEP, totalizam a contratação de 86 projetos de Tecnologia Assistiva e um aporte de mais de R\$ 120 milhões distribuídos em 8 chamadas públicas. Treze produtos já estão à disposição da indústria nacional.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



Ciência, Tecnologia e Inovação

Resultado Edital FINEP 2013/2014 – R\$ 20 milhões - 40 projetos em análise:

TEMAS	PRODUTOS	Qtde	R\$ MM
Tema A Tecnologias Prioritárias em Compras Governamentais	• Aparelho de Amplificação Sonora Individual Externo	01	2,2
	• Cadeira de Rodas Motorizada	02	3,9
	• Equipamento para avaliação e treino muscular	01	1,7
	• Linha Braille	01	3,9
	• Voz Sintetizada	01	3,5
Tema B Soluções Inovadoras com Vantagens Técnicas e/ou Econômicas	• Cadeira de Rodas Motorizada	04	6,4
	• Implante Coclear Multicanal	01	4,0
	• Prótese Endoesquelética Transtibial em Titânio	01	2,2
	• Scanner com Voz	01	1,5
	• Teclado expandido e programável	01	0,5
	• Voz Sintetizada	01	0,9
Tema C Categorias de Recursos TA	• Adaptações em Veículos	02	4,7
	• Adequação Postural	05	7,3
	• Comunicação Aumentativa e Alternativa	12	19,8
	• Esporte e Lazer	04	8,5
	• Sistemas de Controle de Ambiente	02	4,0

Ciência, Tecnologia e Inovação

A seguir, apresentamos uma tabela com os dados consolidados dos projetos de todas as ações de fomento de TA lançadas pela Finep, a partir de 2005, lembrando que são apoiados projetos em diferentes estágios de desenvolvimento, que podem gerar produtos que não são passíveis de comercialização.

Tipo da Ação	Nº/ Ano	Nº de Projetos Contratados	Nº de Projetos em Execução
---------------------	----------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Chamada Pública

09/2005	25	0
01/2010	11	5
01/2011	8	8
01/2013	5	5
Total	49	18

Subvenção Econômica

01/2007	4	0
01/2008	18	0
01/2010	13	5
01/2012	2	2
Total	37	7
TOTAL	86	25

Ministério da

Ciência, Tecnologia e Inovação

OBRIGADA!!!

Aline Sá Cavalcanti

aline.cavalcanti@mcti.gov.br

(61) 2033-7510

SENADO
FEDERAL



Viver sem limite
Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA